

Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CERTIFICO que este documento foi objeto de publicação no informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.

Ano XXVI de 14/04/2022 nº 591

Ana Paula
Prefeitura Municipal de Pinheiral

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021 - PMP, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.470.588/0001-51, sediada à Rua Um B São Francisco, nº 250, bairro/Distrito Califórnia, na cidade de Barra do Piraí/RJ, representada neste ato por seu bastante Procurador o Sr. **SEDENIR BALBINOT**, brasileiro, portador da CI/RG nº 3.238.372, SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 015.322.939-09, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 3951/2020**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contratual, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos/PMP, anexada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

Diante da prorrogação contratual por período igual e sucessivo, o valor inicialmente contratado anual, qual seja R\$ 45.675,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais) é reaberto, devendo ser empenhado com base no presente termo aditivo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2017/SMS		

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais não alcançadas pelo presente, as quais são ratificadas e da qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiral/RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/ Contratante


SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA
Rep. p/ SEDENIR BALBINOT
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____